



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "ECOS DAS MISSÕES"

(Aprovada na reunião plenária de 30.MAI.2000)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 10 de Maio de 2000, um ofício do Instituto da Comunicação Social (ICS) solicitando, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto (Lei da AACS), a classificação da publicação periódica "Ecos das Missões".

Em anexo a este ofício são remetidas cópias dos seguintes documentos:

1.1 - Declaração relativa ao respectivo registo no ICS, sob o número 102521 de 30 de Maio de 1975, e no qual consta que é de periodicidade mensal, tem como director Eva Gomes Furtado, com Redacção na Rua Eduardo Noronha, 51, 1799 Lisboa Codex, e é propriedade das Irmãs Missionárias de São Pedro Claver.

1.2 - Declaração da Direcção da publicação de que a mesma é distribuída, por assinatura, para todo o País, e também para diversos países estrangeiros.

1.3 - Acompanham ainda o mesmo ofício um exemplar de cada uma das edições nºs 585, 586 e 587, datadas respectivamente de Fevereiro, Março e Abril de 2000.

O nº 587 insere, na terceira página, o seguinte Estatuto Editorial:

"Ecos das Missões' é uma revista missionária mensal, publicação de inspiração missionária e de informação e cultura geral, editada pelas Missionárias de S. Pedro Claver.

"Pretende promover os valores da paz, da justiça e da solidariedade.

"Deseja ser ponte de união entre os seus leitores de Portugal e além fronteiras, com os missionários. Ser o Eco de todos os missionários dos sem voz e dos mais desprotegidos.

"A revista Ecos das Missões é associada da Missão Press e da Associação de Imprensa e Inspiração Cristã (AIC).

"Sem fins lucrativos, é distribuída por assinaturas, a partir de Lisboa, por Portugal e estrangeiro. Chega aos países de expressão oficial portuguesa, aos missionários e às comunidades portuguesas dispersas pelos cinco continentes. Não se vende em bancas.

"Como revista que pretende ser de referência respeita fielmente os princípios deontológicos da imprensa e da ética profissional como rigor, objectividade e direitos dos leitores".



2 - Uma vez que se edita mensalmente desde 1975 e, de acordo com o nº 1 do artigo 11º Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), são periódicas *"as publicações editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo"*, "Ecos das Missões" é uma publicação periódica.

3 - Ainda a Lei de Imprensa considera publicações portuguesas *"as editadas em qualquer parte do território português (...), sob marca e responsabilidade de editor português(...)"* (artigo 12º). Face aos elementos do respectivo registo, referidos em 1.1, "Ecos das Missões" é uma publicação portuguesa.

4 - Relativamente ao seu conteúdo, o artigo 13º da mesma Lei, classifica as publicações periódicas como doutrinárias ou informativas.

Explicita o nº 1 do referido artigo que as publicações doutrinárias são *"aquelas que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem, predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso."*

Acrescenta o nº 2 deste artigo que são informativas *"as que visem predominantemente a difusão de informações ou notícias."*

Refere ainda o nº 3 do mesmo artigo que são de informação geral as publicações *"que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado"*.

A partir dos exemplares de "Ecos das Missões" disponibilizados pelo ICS a esta Alta Autoridade, pode verificar-se que, como aliás refere no respectivo estatuto editorial, *"é uma publicação de inspiração missionária e de informação e cultura geral"*, pelo carácter religioso dos assuntos tratados nos seus artigos, a publicação periódica "Ecos das Missões" apresenta características de informação especializada.

5 - Quanto à expansão, o artigo 14º da Lei de Imprensa define como publicações de âmbito nacional *"as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional"* (nº 1), publicações de âmbito regional *"as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais"* (nº 2) e publicações destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro, *"as que, sendo portuguesas nos termos do artigo 12º, se ocupem predominantemente de assuntos a elas respeitantes"* (nº 3).

Dado que inclui grande diversidade de temas de informação e cultura geral e é distribuído em todo o País, "Ecos das Missões" é uma publicação de âmbito nacional.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

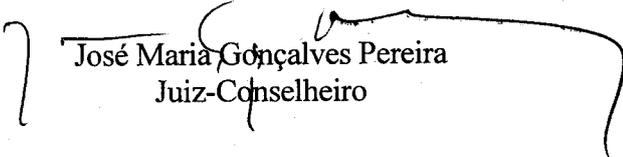
3

6 - Assim, de acordo com o disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo das citadas disposições conjugadas da Lei de Imprensa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Ecos das Missões" como publicação periódica, portuguesa, de informação especializada e âmbito nacional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 30 de Maio de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

JF-IV/AM